

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

ELETRO CENTER – ELETRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

PROCESSO LC n.º 030/2018

HOMOLOGADA 16/02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de um Soft starter junto ao painel do Poço Artesiano localizado na Linha Barigui, Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: ELETRO CENTER – ELETRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL – LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.900,00

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de um Soft starter junto ao painel do Poço Artesiano localizado na Linha Barigui, Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: ELETRO CENTER – ELETRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL – LTDA.

CNPJ: 12.091.657/0001-90

DO PREÇO: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato após a assinatura do contrato

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 15 de fevereiro de 2018.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 16/02/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4487
de 16/02/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1347
de 15/02/18 FL. _____
Margo
Visto

1910
1911
1912

1913
1914
1915

1916
1917
1918

1919
1920
1921

1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 08 de Fevereiro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lécio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a realização de uma dispensa de licitação para aquisição de peças e contratação de serviços para conserto de um Softstarter de propriedade do Sistema de Água Bragadense - Sabra que encontra-se danificado devido a uma provável descarga elétrica. Esta softstarter está instalada no painel da Linha Barigui que distribui água para a sede do município, sendo que a bomba está funcionando em condições precárias devido ao não funcionamento deste equipamento que é essencial para manter a boa distribuição ocasionando falta de água em várias residências do município nas condições em que se encontra.

Atenciosamente,

Lécio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO

DEFERIDO

1000

1000



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de fevereiro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento referente a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de um Soft starter junto ao painel do Poço Artesiano localizado na Linha Barigui, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

175121400.2035 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.24 – 2315 – Material Para Manutenção de Bens imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.16 – 2338 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

Cordialmente,

DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretário Municipal de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

ASSUNTO: Conserto de soft starter do painel do poço artesiano localizado na Linha Barigui.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2018.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

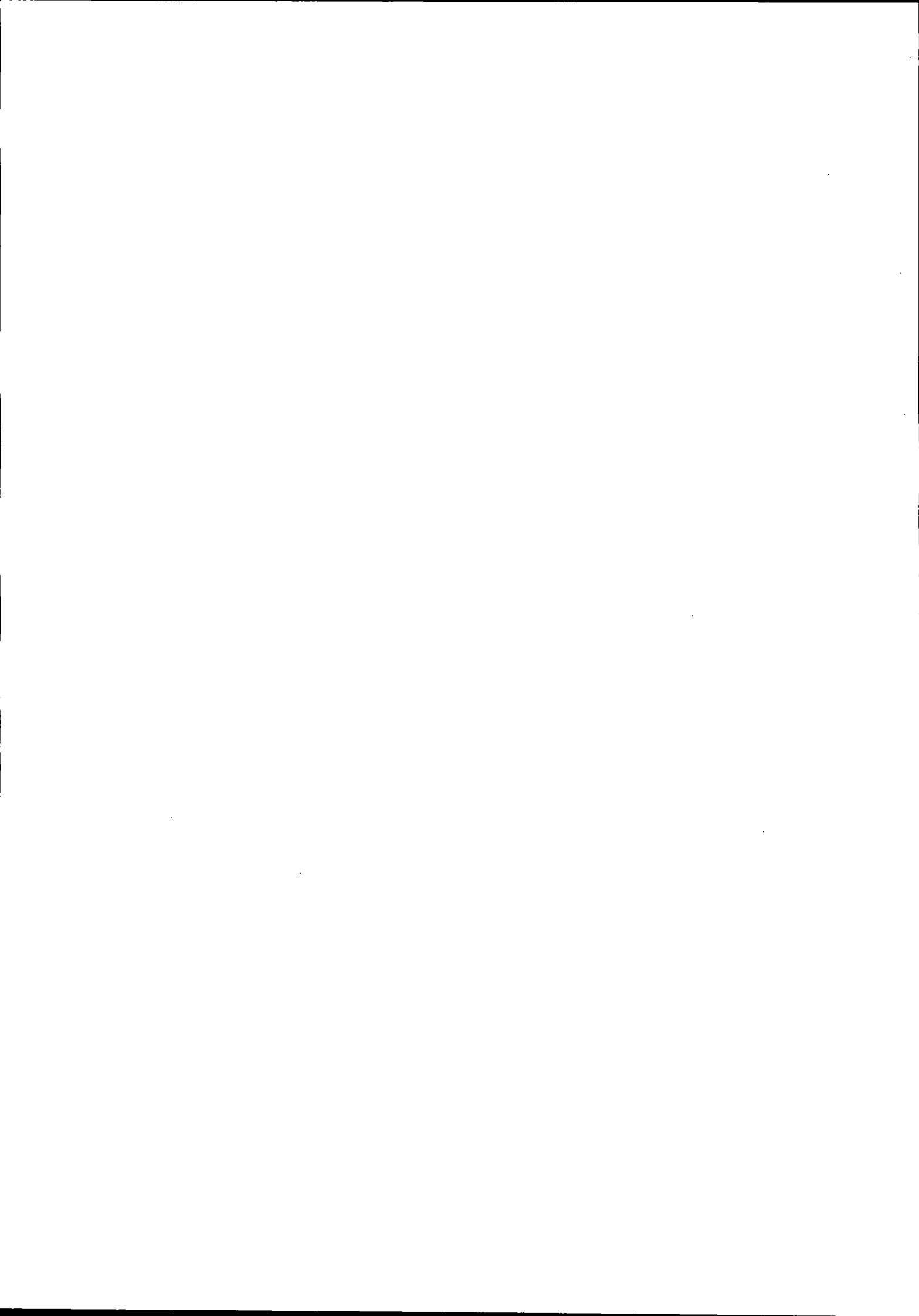
Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2018 que esta Administração necessita consertar o soft starter do painel do poço artesiano localizado na Linha Barigui, cujo painel encontra-se queimado devido a uma possível descarga elétrica ocasionando deficiência no abastecimento de água da cidade, tal reparo irá sanar problemas de abastecimento de água da localidade. Devido ao pequeno valor envolvido, sendo a primeira contratação deste gênero do ano, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

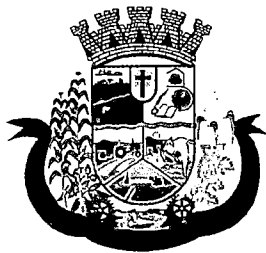
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição/prestação de serviços, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 15 de fevereiro de 2014.


Marilja Ap. de S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014.

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of the names and addresses of the members of the committee.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de fevereiro de 2018.

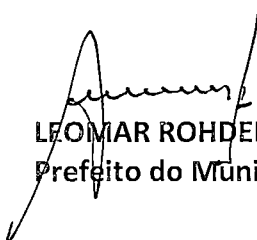
De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Obras Viação E Urbanismo

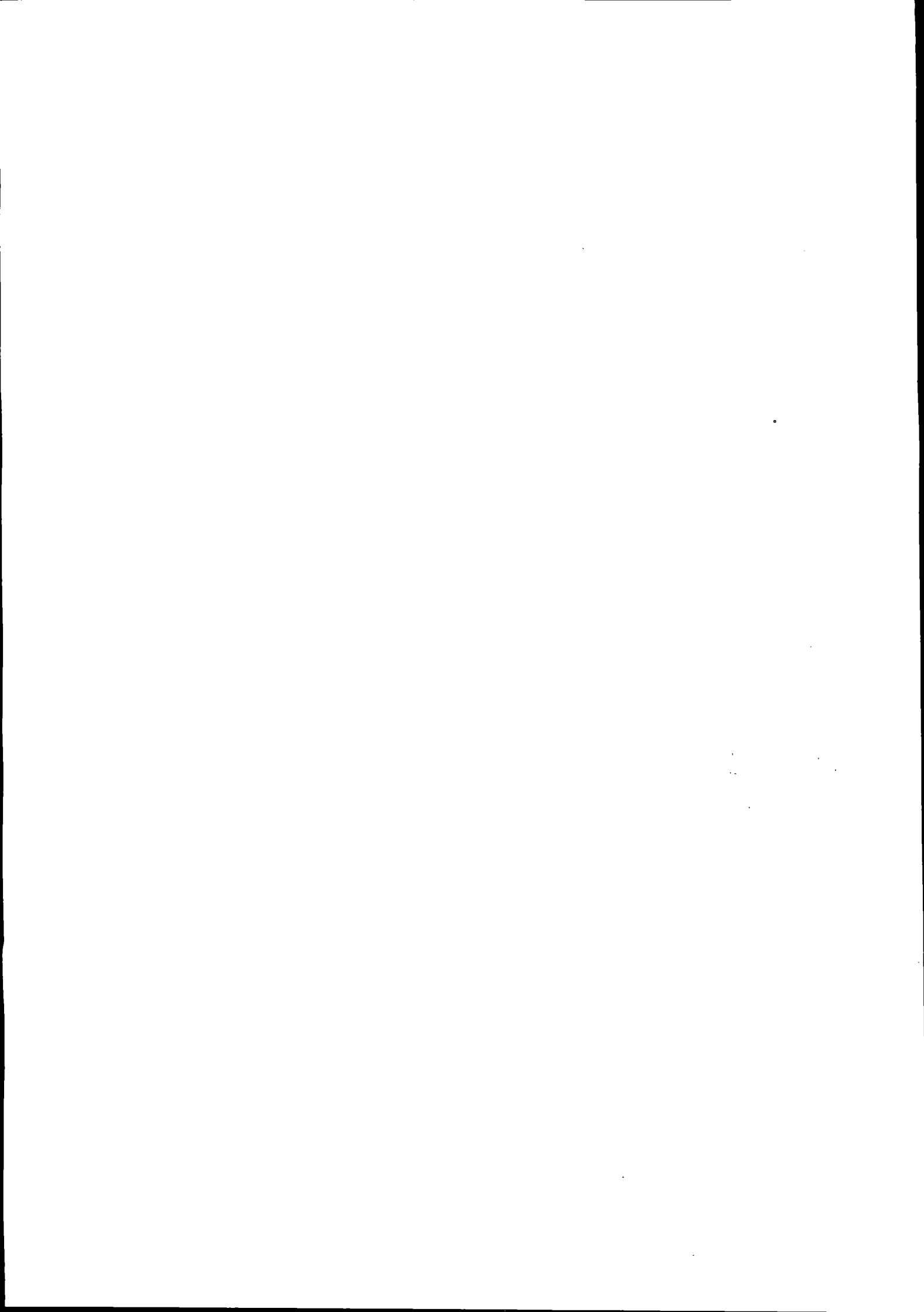
Senhor Secretário:

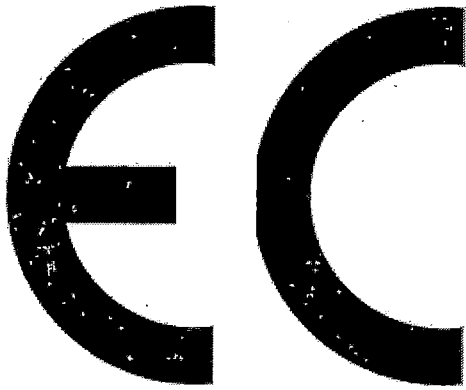
Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de um Soft starter junto ao painel do Poço Artesiano localizado na Linha Barigui,, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria Municipal de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em conformidade com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente;



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município





ELETRO CENTER
ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
LTDA. CNPJ 12.091.657/0001-90
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
R. HELMUTH ROESLER 610
PARQUE INDUSTRIAL
Eleetrocenter.mcr@hotmail.com
CREA PR-147500 / TD
FONE: 55 (45) 99914 2837

ORÇAMENTO N. 21/2018.

A.

Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR.

Orçamento para concerto de Sofstarter Weg modelo SSW07 171A 380V.

O equipamento encontra-se com a Placa Principal de potência danificado devido à oscilação na alimentação (Provável descarga elétrica).

- Placa Principal de Potência, Modelo SSW07 171A.

Valor 2.300,00

- Mão de obra técnica para substituição da placa danificada e limpeza na placa de controle, serviço de reinstalação, programação e acompanhamento Técnico

Valor R\$ 600,00

Total 2.900,00

Marcelo R. K

Marechal Candido Rondon, 02/02/2018 – Marcelo Roberto Kamphorst



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.091.657/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2010
NOME EMPRESARIAL ELETROCENTER - ELETRICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROCENTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HELMUTH ROESLER	NÚMERO 610	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1305 / (45) 3282-1305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **07:57:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.091.657/0001-90
NOME EMPRESARIAL: ELETROCENTER - ELETRICA E AUTOMACAO
INDUSTRIAL LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO ROBERTO KAMPHORST
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MICHELE SIMONE FREITAG
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/02/2018 às 07:59 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETROCENTER - ELETRICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ: 12.091.657/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:47 do dia 01/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2018.

Código de controle da certidão: **E1C5.5FB7.2073.B7EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12091657/0001-90
Razão Social: ELETROCENTER ELETRICA A AUTOMACAO INDUST
Endereço: RUA ITARARE 771 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020617143613598689

Informação obtida em 14/02/2018, às 17:10:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROCENTER - ELETRICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.091.657/0001-90

Certidão nº: 144595772/2018

Expedição: 14/02/2018, às 17:09:15

Validade: 12/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROCENTER - ELETRICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - M**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.091.657/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

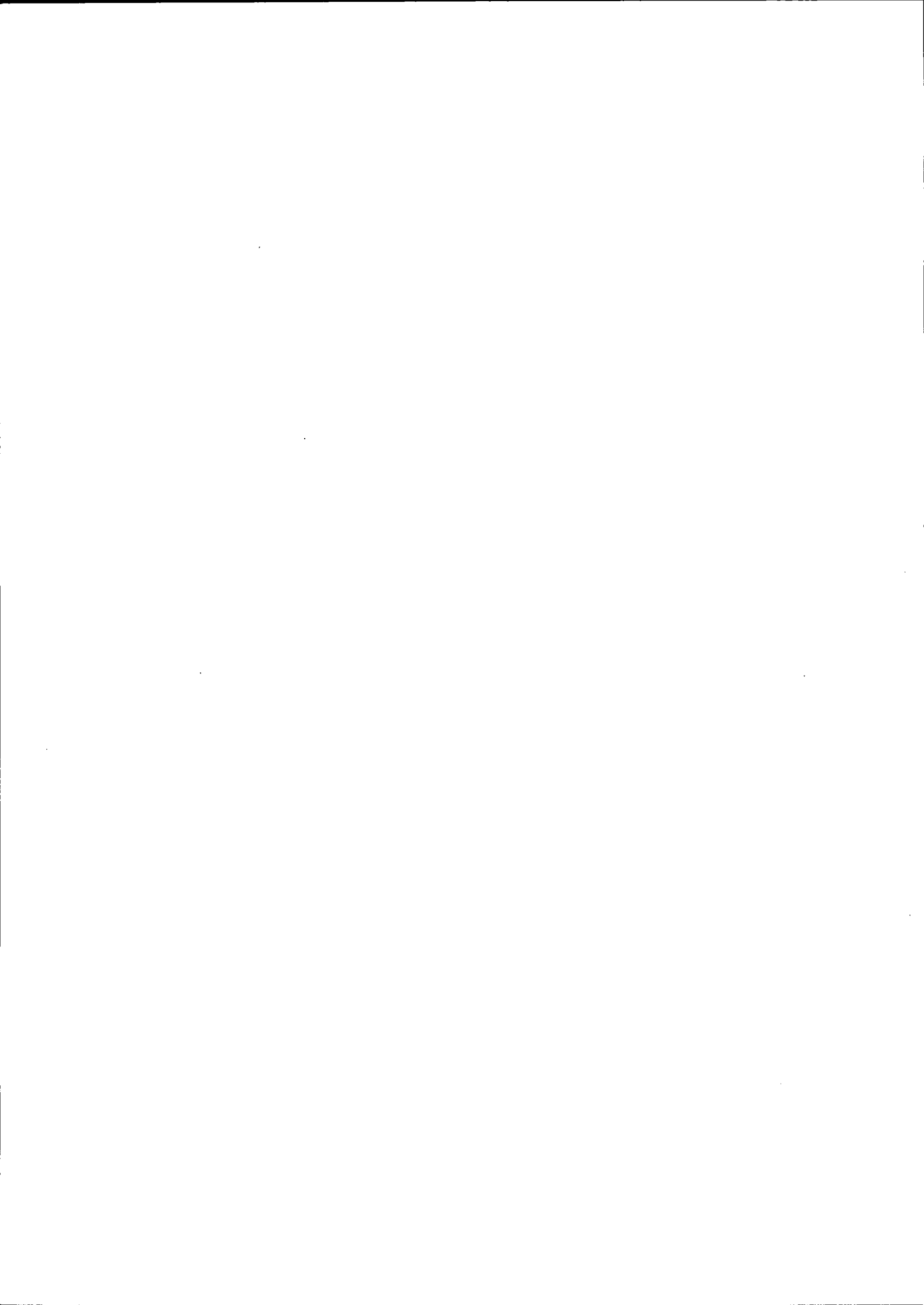
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

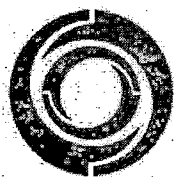
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



19.954.713/0001-12



G&A

INDUSTRIAL
AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA

TEL: (45) 99925-0922 99950-1998

Email: contato@geaindustrial.com.br

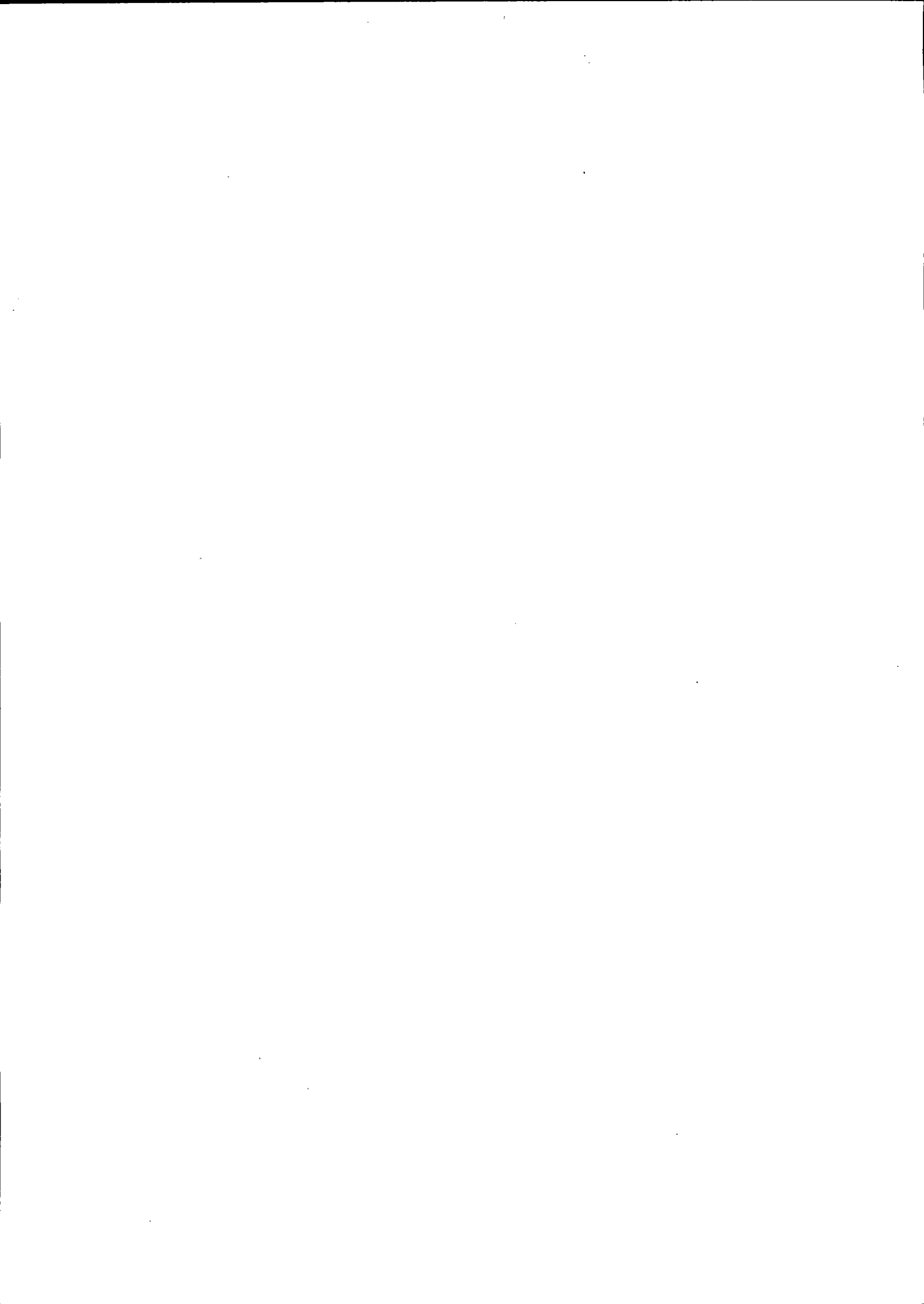
Atendendo solicitação da Pref. Mun. de Pato Bragado, segue orçamento:

- Placa Principal de controle SoftStarter WEG SSW07 171A R\$ 2.400,00.
- Substituição de placa e limpeza do equipamento R\$ 250,00.
- Mão de obra de retirada e reinstalação do equipamento no local R\$ 300,00.

Valor total do Orçamento R\$ 2.950,00

Genivaldo Lioyza

Pato Bragado, 07 de fevereiro de 2018.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:04 do dia 06/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2018.

Código de controle da certidão: **7516.E3F0.E712.B049**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19954713/0001-12
Razão Social: PIOVESAM E SELZLER LTDA ME
Nome Fantasia: G E A AUTOMACAO INDUSTRIAL
Endereço: EST LINHA SAO FRANCISCO SN LOTE RURAL 28/29/30 / RURAL /
PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2018 a 11/03/2018

Certificação Número: 2018021006330570217486

Informação obtida em 14/02/2018, às 17:10:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.954.713/0001-12

Certidão nº: 144595701/2018

Expedição: 14/02/2018, às 17:08:32

Validade: 12/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.954.713/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

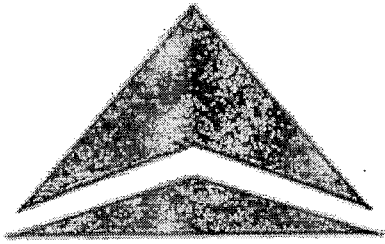
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



29.302.589/0001-64



DELTA SERVIÇOS

(45)99925-0922

SERVICOS.DELTA@GMAIL.COM

Em atenção a Prefeitura Municipal de Pato Bragado, segue orçamento para reparo de Softstarter Weg.

- Placa de Potência e controle sofstarter, modelo SSW07 WEG 171A

R\$ 2.490,00

- Serviço de retirada, troca de placa e limpeza do equipamento e instalação/parametrização a campo

R\$ 500,00

Valor: R\$ 2.990,00

*Prazo imediato.

Tônia Frantz
Pato Bragado, 05/02/18





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TANIA FRANTZ 01283754185
CNPJ: 29.302.589/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:45 do dia 09/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2018.

Código de controle da certidão: **CC4B.3CB7.6BB5.7F69**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29302589/0001-64
Razão Social: TANIA FRANZ 01283754185
Nome Fantasia: DELTA SERVICOS
Endereço: R PARANAGUA 334 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2018 a 12/03/2018

Certificação Número: 2018021101251359971934

Informação obtida em 14/02/2018, às 17:11:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TANIA FRANTZ 01283754185

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.302.589/0001-64

Certidão nº: 144595718/2018

Expedição: 14/02/2018, às 17:08:50

Validade: 12/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TANIA FRANTZ 01283754185**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.302.589/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de um Soft starter junto ao painel do Poço Artesiano localizado na Linha Barigui, Município de Pato Bragado – PR, conforme abaixo relacionado;

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	Placa principal de potência, modelo SSW07 171A	R\$ 2.300,00
02	01	Mão de obra técnica p/ substituição da placa danificada e limpeza na placa de controle, serviço de reinstalação, programação e acompanhamento técnico.	R\$ 600,00

- Prazo de entrega imediato após a assinatura do contrato.
- A placa a ser trocada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O produto (placa) deverá ter origem nacional, entregue na embalagem original, caso contrario será devolvido a licitante vencedora deste processo.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme exposto pela Secretaria solicitante, anexo ao processo.

FORNECEDOR/CEDENTE

ELETRO CENTER – ELETRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL – LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.091.657/0001-90, com sede na Rua Helmuth Roesler, n.º 610, Parque Industrial, Município de Marechal Candido Rondon – PR, CEP 85.960-000, telefone para contato (45) 999142837, neste ato representada pelo senhor Marcelo Roberto Kamphorst.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de uma empresa do ramo constituída, que dispõe do material e mão de obra necessário, devidamente adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO

R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) deste valor R\$ 600,00 referem-se a mão de obra.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

175121400.2035 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.24 – 2315 – Material Para Manutenção de Bens imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.16 – 2338 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 15 de fevereiro de 2018.

MARGO BEATRIS SEIBERT - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Disel d. B. Ziesmann

Cleiton Gentelini





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


DELIBERAÇÃO

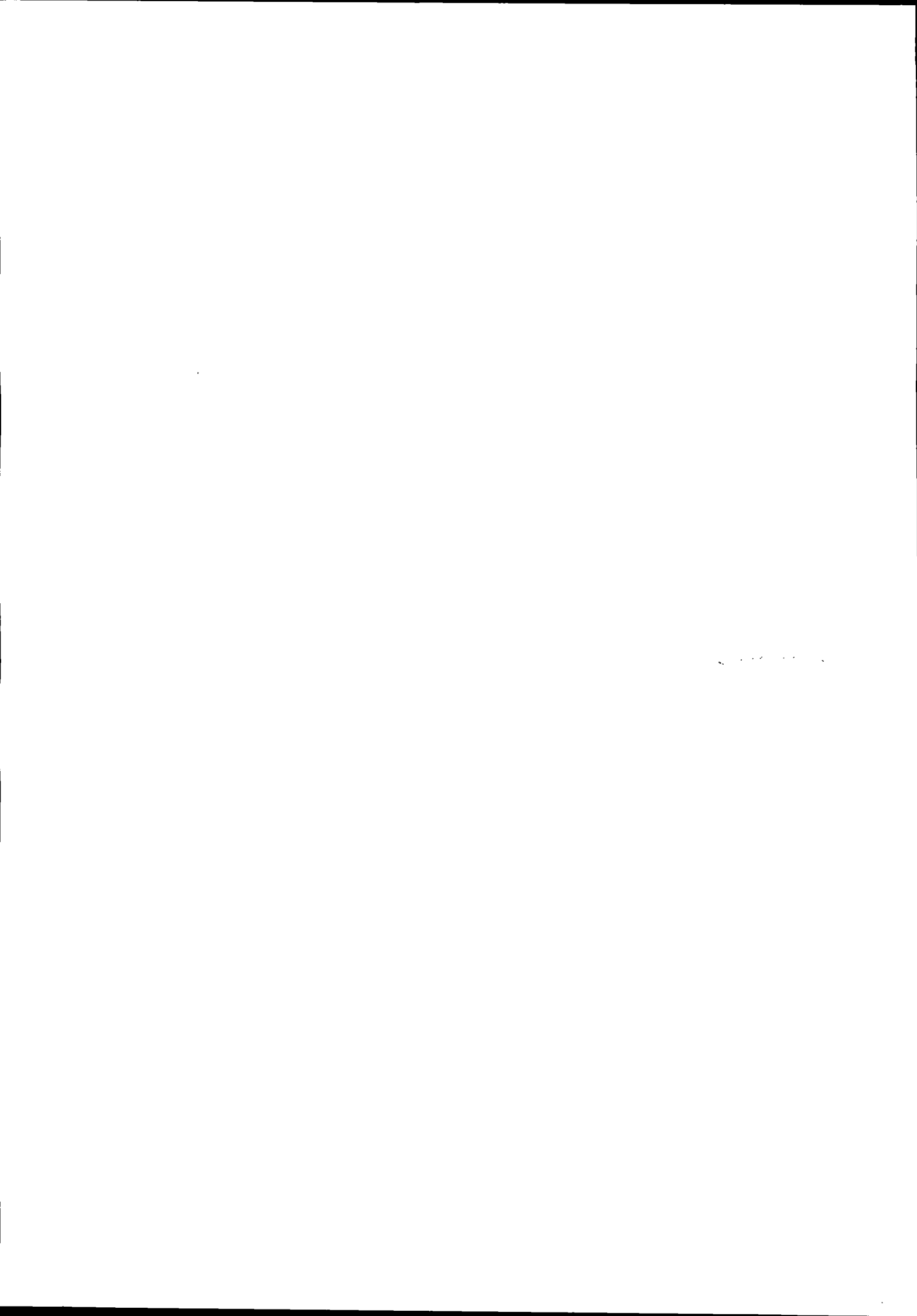
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de um Soft starter junto ao painel do Poço Artesiano localizado na Linha Barigui, Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **ELETRO CENTER – ELETRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL – LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 006/2018, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 16 de fevereiro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO


DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de um Soft starter junto ao painel do Poço Artesiano localizado na Linha Barigui, Município de Pato Bragado – PR, conforme abaixo relacionado;

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	Placa principal de potência, modelo SSW07 171A	R\$ 2.300,00
02	01	Mão de obra técnica p/ substituição da placa danificada e limpeza na placa de controle, serviço de reinstalação, programação e acompanhamento técnico.	R\$ 600,00

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, o Prefeito Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa **ELETRO CENTER – ELETRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL – LTDA**, ao valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 16 de fevereiro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1348
de 16/02/18 FL. _____
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O presente Nº 4488
de 20/02/18 FL. _____
margo
Visto

